



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 029/2025, de 02 de dezembro de 2025.

Do: Prefeito Municipal de Água Doce do Norte – ES

Ao: Exmº. Sr. ERALDO FRANCISCO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte – ES

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Encaminhamos o Projeto de Lei Complementar que altera a redação do artigo 5º da Lei Complementar 153/2023 de 12 de dezembro de 2023.

A alteração solicitada, é necessária para prorrogar o prazo de contratação temporária de servidores até a realização de concurso público se baseia na **necessidade excepcional e temporária do serviço público**, como a **substituição de servidores afastados bem como a necessidade de pessoal para programas específicos**.

A prorrogação dos contratos se dará tendo em vista que o concurso **não foi concluído dentro do prazo previsto**, e a vacância de cargos que afetará a prestação de serviços públicos essenciais.





*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito*

Diante da importância da matéria em questão para o planejamento municipal, e
não interrupção da prestação de serviços à população, submetemos à
consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando aos Nobres
Vereadores a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em **REGIME
DE URGÊNCIA ESPECIAL.**

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e aos Ilustres Pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Abraão Lincon Elizeu

Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Altera a redação do artigo 5º da Lei Complementar 0153/2023 de 12/12/2023 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo: Faço saber, que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a redação do artigo 5º da Lei Complementar 0153/2023 de 12/12/2023.

Art. 2º O artigo 5º da Lei Complementar 0153/2023 de 12/12/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato administrativo de prestação de serviço, por prazo determinado, para admissão de pessoal em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público, para suprir as vagas descritas nesta lei, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma por duas (02) vezes, pelo mesmo período.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco – trigésimo oitavo ano de sua emancipação Política e Administrativa.

ASSINADO DIGITALMENTE
ABRAAO LINCON ELIZEU
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assessorador-digital>



**Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aguadocedonorte.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003500320030003A005000

Assinado eletronicamente por **Silvio Bittencourt Júnior** em 09/12/2025 09:12

Checksum: **5C2FCE0A954091AA2C39BADC7B1FE2DBDF3499ED6EABE081410AB6364ED32E1**



Autenticar documento em <https://aguadocedonorte.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003500320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.